

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO –
ARSP
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 037/2021

Processo: 86542427

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 067/2020, referente à fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Conceição do Castelo.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Conceição do Castelo durante o período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/066/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº0672020, em que foram observadas oito não conformidades.

Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 24/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 15/07/2020, por meio do ofício nº PR/003/095/2020, que será avaliada neste parecer.

2. PARECER

Quadro 2: Constações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº067/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
<p>C1: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C1.1 Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no ponto de captação no Rio Castelo no nos meses de: Set/17, Out/17, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18, estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação Nº 05/2017.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C2: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Captação no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C2.1 Não foi realizado monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. no ponto de captação no Rio Castelo no nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18 estando não conforme com o Artigo 31 da Portaria De Consolidação Nº 05/2017.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação parcial da penalidade.</p>
<p>C3: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C3.1 De acordo com o relatório de anomalias, houve resultado não-conforme quanto ao padrão Coliformes Totais no mês de novembro de 2018.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C4: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C4.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT e 0,5 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/17 a Dez/17.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>
<p>C5: Não há dados provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C6: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C6.1 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez no mês de: Ago/18;</p> <p>C6.2 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor no mês de: Ago/18;</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação parcial da penalidade.</p>

<p>C6.3 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro no mês de Ago/18;</p> <p>C6.4 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/17 a Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18.</p>	
<p>C7: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C7.1 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Set/18 e Nov/18;</p> <p>C7.2 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18 e Nov/18;</p> <p>C7.3 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Set/18 e Nov/18;</p> <p>C7.4 Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Set/18 e Nov/18.</p>	<p>Constatação encerrada.</p>
<p>C8: Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição (Reservatório e Rede) no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:</p> <p>C8.1. Número de amostras coletadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria De Consolidação Nº 05/2017 no Sistema de Distribuição para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Abr/18 e Mai/18.</p>	<p>Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.</p>

3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°067/2020, para as constatações C1, C2, C3, C4, C6 e C8, recomenda-se o indeferimento total ou parcial da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Com relação às constatações C5 e C7, indica-se o deferimento dos argumentos apresentados, sendo consideradas as constatações como encerradas.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP N°067/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprе destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 27 de Abril de 2021.

Louise Bussolotti
EPPGG – Engenharia Civil

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização